

Homologado em 18/11/2014, DODF nº 242, de 19/11/2014, p. 22. Portaria nº 247, de 20/11/2014, DODF nº 244, de 21/11/2014, p. 3.

PARECER Nº 185/2014-CEDF

Processo nº 080.006499/2012

Interessado: Escola Universo da Criança

Recredencia, a contar de 1º de março de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Universo da Criança e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 13 de setembro de 2012, de interesse da Escola Universo da Criança, situada na Quadra 103, Conjunto 7, Lote 21, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata do recredenciamento da instituição educacional, solicitado tempestivamente, fl. 1.

Registra-se que, durante a análise processual, foi autorizada a mudança de denominação da instituição educacional, de Centro de Educação Infantil Tic-Tac para Escola Universo da Criança, pela Ordem de Serviço nº 132/2013-Suplav/SEDF, fl. 190; além da mudança da denominação da mantenedora, de Centro de Recreação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME para Centro de Educação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, conforme Ordem de Serviço nº 70/2014-Suplav/SEDF, fl. 305.

Pela Portaria nº 34/SEDF, de 21 de fevereiro de 2008, a instituição esteve recredenciada até fevereiro de 2013, fl. 32, prazo este vencido durante a tramitação processual.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 15/SEDF, de 25 de janeiro de 2005, que, tendo em vista o disposto no Parecer nº 204/2004-CEDF, credenciou a instituição educacional e autorizou o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos de idade, fl. 33.
- Ordem de Serviço nº 133/2004-Subip/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, fl. 82.
- Ordem de Serviço nº 132/2013-Suplav/SEDF, que autorizou a mudança de denominação da instituição educacional de Centro de Educação Infantil Tic-Tac para Escola Universo da Criança, fl. 190.



# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Ordem de Serviço nº 70/2014-Suplav/SEDF, que homologou a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional de Centro de Recreação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME para Centro de Educação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, fl. 305.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 27.
- Licença de Funcionamento, fl. 83.
- Relatório de Melhorias Qualitativas e anexos, fls. 46 a 83.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 84 a 103.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 136 a 150.
- Relatório de visita, *in loco*, fls. 174 a 182.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 215 e 216.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 226 a 253.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 254 a 283.
- Quinta alteração contratual, fls. 291 e 292.
- CNPJ, fls. 183 e 293.
- DIF, fl. 294.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 296 a 303.

Quanto às condições físicas para a oferta do ensino oferecido pela instituição educacional, registram-se:

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 179/12, com parecer favorável, após atendidas as solicitações feitas em laudo anterior, fl. 27.
- Licença de Funcionamento nº 00047/2013, emitida pela Administração Regional do Recanto das Emas, em 20 de março de 2013, por período indeterminado, para prestação de servicos na área de educação infantil, creche e pré-escola, fl. 83.

Foi realizada uma visita de inspeção, *in loco*, em 14 de junho de 2013, conforme relatório às fls. 174 a 182, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, secretaria e escrituração escolar, entre outros aspectos relativos ao funcionamento do ensino ofertado, além de compatibilizadas as melhorias qualitativas informadas pela instituição educacional.



3

### Do Relatório de Melhorias Qualitativas

A compatibilização do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 46 a 83, foi realizada durante a visita da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fl. 174 a 182, destacando-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: a secretaria foi informatizada, visando à agilização do trabalho; revitalização do cantinho da leitura em cada sala de aula; são programadas atividades como passeio cultural, feira com exposição de trabalhos e gincana, além do desenvolvimento de projetos. Foram adquiridos aparelhos DVD, 3 (três) telefones, 1 (um) arquivo e 1 (um) armário de madeira, vários CD's e DVD's e 1 (um) quadro branco para cada sala de aula.
- Qualificação dos recursos humanos: são promovidos momentos de estudos nas reuniões semanais da coordenação pedagógica, por meio da troca de experiências e discussões de textos lidos. Incentiva-se, ainda, a participação em palestras, encontros, cursos e congressos promovidos por outras instituições, conforme quadro às fls. 59 e 60.
- Modernização de equipamentos e instalações: além de algumas aquisições, conforme informado anteriormente, registra-se que a instituição educacional passou por reforma geral no início do ano letivo de 2013, com pintura nova na frente da instituição educacional, reforma e pintura nos mobiliários, incluindo a revisão geral das instalações elétricas e hidráulicas.
- Atividades que envolvam a comunidade escolar: a instituição educacional incentiva a colaboração dos pais no processo educativo, por cooperação e participação em reuniões individuais e coletivas, reuniões bimestrais, em festas comemorativas, comemoração do dia das mães e dos pais, e bolsa de estudos para os filhos dos funcionários, professores e aluno comprovadamente carente, conforme disponibilidade da mantenedora.

### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, fls. 226 a 253, encontra-se em acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Neste documento organizacional em análise, a instituição declara que tem como missão

[...] prestar a sua parcela de contribuição para promover mudanças na sociedade, ainda que em pequenas parcelas, desempenhando o seu papel de *educar e cuidar*, visando à



4

formação de homens criativos, inventivos e descobridores, de pessoas críticas e ativas, e na busca constante da construção da autonomia. (fl. 235).

Quanto à organização pedagógica da instituição educacional, registra-se a oferta da educação infantil, conforme segue, observada a idade legal para ingresso, fl. 237:

#### Creche:

- creche I para crianças de 2 anos de idade;
- creche II para crianças de 3 anos de idade.

#### Pré-escola:

- pré-escola I para crianças de 4 anos de idade;
- pré-escola II para crianças de 5 anos de idade.

A organização curricular está de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, "prevê o desenvolvimento de atividades em consonância com as etapas evolutivas da criança, considerando os aspectos biológico, psicológico e sociocultural", fl. 238, e ainda:

Para que a missão do Universo da Criança seja concretizada, o currículo está organizado tendo em vista: a construção da autonomia e da cooperação, o enfrentamento e a solução de problemas, a responsabilidade, a criatividade, a formação do autoconceito estável e positivo, a comunicação e a expressão em todas as formas, particularmente ao nível de linguagem. É em função dessas metas que o currículo é pensado e a prática pedagógica é desenvolvida. (fl. 238).

No que concerne ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, na educação infantil, a instituição registra a avaliação realizada de forma global e contínua, mediante acompanhamento do desenvolvimento biopsicossocial e cultural, entre outros, por meio da observação direta e constante do progresso do aluno. O resultado da aprendizagem do aluno é registrado em relatório individual e apresentado aos pais ou responsáveis, bimestralmente, e ao final do ano letivo, fl. 248.

Do Regimento Escolar, cabe informar que a sua versão final, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, encontra-se estruturado com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 254 a 283.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) recredenciar, a contar de 1º de março de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Universo da Criança, mantida pelo Centro de Educação Infantil Tic-Tac Ltda.-ME, ambos situados na Quadra 103, Conjunto 7, Lote 21, Recanto das Emas - Distrito Federal;



5

b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de novembro de 2014.

### CARLOS DE SOUSA FRANÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/11/2014.

### EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal